

INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

FÍSICO-QUÍMICA

2026

Prova 11

3.º Ciclo do Ensino Básico

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 3.º Ciclo da disciplina de Físico-Química, a realizar em 2025, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Material
- Duração
- Critérios gerais de classificação

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência, constituída por componente escrita e prática, tem por referência os documentos curriculares em vigor (Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e Aprendizagens Essenciais de Físico-Química do ensino básico) e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação, incidindo sobre os conteúdos do 7.º, 8.º e 9.º anos.

Caracterização da prova

A Prova Escrita (**E**) está organizada por grupos de itens.

Os itens podem ser de seleção (por exemplo, escolha múltipla) e de construção (por exemplo, resposta restrita).

Os itens podem ter como suporte um ou mais documentos, como textos, tabelas, figuras e gráficos.

A sequência dos itens pode não corresponder à sequência dos temas ou dos respetivos conteúdos nos documentos curriculares.

A prova não inclui formulário nem Tabela Periódica.

A prova é cotada para 100 pontos.

As respostas são registadas em folha própria, fornecida pela escola. A valorização dos conteúdos programáticos apresenta-se no Quadro 1.

Quadro 1 – Valorização dos conteúdos programáticas na prova

Domínio	Cotação (em pontos)
7.º ano Espaço Materiais Energia	25 - 35
8.º ano Reações químicas Som Luz	25 - 35
9.º ano Forças e movimentos Eletricidade Classificação de materiais	30-50

A prova não inclui formulário nem Tabela Periódica de Elementos.

A Prova Prática (**P**) implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho).

Material

As respostas são registadas em folha própria, fornecida pelo estabelecimento de ensino (modelo oficial).

O aluno apenas pode usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.

O aluno deve ser portador de:

- caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta, lápis, borracha e régua graduada;
- calculadora — calculadora científica não gráfica.

Não é permitido o uso de corretor.

Duração

A Prova Escrita (E) tem a duração de 45 minutos.

A Prova Prática (P) tem a duração de 45 minutos.

Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item. As respostas ilegíveis ou que não possam ser claramente identificadas são classificadas com zero pontos. Quando se verificar um engano, este deverá ser riscado de forma inequívoca.

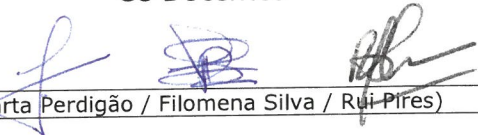
Nos itens de escolha múltipla, a cotação do item só é atribuída às respostas que apresentem de forma inequívoca a opção correta. Todas as outras respostas são classificadas com zero pontos.

Nos itens de resposta curta, a cotação do item só é atribuída às respostas totalmente corretas. Poderão ser atribuídas pontuações a respostas parcialmente corretas, de acordo com os critérios específicos. A sequência de resolução sugerida para cada item deverá ser interpretada como uma das resoluções possíveis. Deverá ser atribuída a mesma cotação se, em alternativa, for apresentada outra resolução igualmente correta. Cada resultado final errado, por motivo de erros de cálculo, deverá ser penalizado em 1,0 ponto.

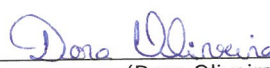
O registo de uma grandeza física sem a respetiva unidade de medida ou a sua indicação incorreta será penalizado em 1,0 ponto. Se a resolução de uma alínea estiver errada devido a erros de resultados de alíneas anteriores, deverá ser atribuída a cotação integral. As cotações parcelares só deverão ser tomadas em consideração quando a resolução não estiver totalmente correta.

Não deverá ser penalizada a indicação de unidades equivalentes às da resolução proposta.

Os Docentes


(Marta Perdigão / Filomena Silva / Rui Pires)

A Coordenadora de Grupo Disciplinar


(Dora Oliveira)

Aprovada em reunião de Conselho Pedagógico de 30 de abril de 2026